



Diário Oficial Eletrônico

Ano VIII - Edição Nº 1721 | Aquidauana - MS | quinta-feira, 22 de julho de 2021 - 17 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
PORTARIAS.....	2
LICITAÇÕES	5
HOMOLOGAÇÕES	14
EXTRATOS	14
AQUIDAUANA PREV	17
LICITAÇÕES	17
PODER LEGISLATIVO	17
PORTARIAS.....	17

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 131/2021

“INSTITUI A COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO ARTÍSTICO DE AQUIDAUANA”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as comemorações da Semana de Aniversário da Cidade, celebrado no dia 15 de agosto;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 2.641/2019, de 08/07/2019, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.506/2017, de 12/05/2017 e institui o Concurso Artístico e Literário de Aquidauana, nas áreas de literatura, desenho e fotografia, em âmbito municipal;

CONSIDERANDO o Edital nº 03/2021 e Regulamento do Concurso Artístico e Literário de Aquidauana/2021;

CONSIDERANDO que o concurso visa à valorização do patrimônio cultural, imaterial e histórico do município de Aquidauana,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Julgadora do Concurso Artístico de Aquidauana que tem por objetivo a seleção e premiação das obras referentes as categorias desenho e fotografia realizadas por estudantes dos segmentos: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e categoria Livre do município de Aquidauana.

Art. 2º - A Comissão Julgadora do Concurso Artístico de Aquidauana será composta pelos seguintes integrantes:

I - Prof.ª Cristiane Ocampos - Representante da SEMED;

II - Sra. Selma Aparecida de Andrade Suleiman - Diretora Executiva do Gabinete do Prefeito;

III - Sra. Maria Eliza Ribeiro - Empresária;

IV - Prof.ª Ana Rita de Souza Marques - Especialista em Educação;

V - Sra. Janaine Rezende Sandoval Izumi - Artista Plástica;

VI - Sr. Marcos Rocha - Fotógrafo.

Art. 3º - Esta Comissão será desfeita ao término da divulgação dos resultados.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação providenciará estrutura necessária ao funcionamento da Comissão Julgadora do Concurso Artístico de Aquidauana.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 16 de julho de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2021

“NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 2.349/2014;

DECRETA:

Art. 1º - Nomear para compor, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para mandato de **16/07/2021 a 15/07/2023**, os representantes governamentais e não governamentais, como segue:

GOVERNAMENTAL
Secretaria Municipal de Assistência Social
Membros Marlon Calves Mendes da Silva Benteu - Titular Maurício Belgara Teixeira - Suplente
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Membros Renata Aparecida Pereira Dantas - Titular Ursula Coelho de Barros - Suplente
Secretaria Municipal de Educação
Membros Neli Gamarra da Silva Lourenço - Titular Eveline Ferreira de Freitas - Suplente
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**

Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**

Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**

Controlador Geral - **Edson Benicá**

Secretária Municipal de Administração - **Marluce Martins Garcia Luglio**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**

Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**

Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**

Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**

Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**

Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**

Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**

Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**

Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**

Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**

Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



Membros Rosângela Gonçalves Calvi - Titular Lidiane da Silva - Suplente
NÃO GOVERNAMENTAL
Trabalhadores do SUAS
Membros Chrislayne Giovana Martins - Titular Jéssica Aparecida Cristaldo Barbosa - Suplente
Associação Pestalozzi
Membros Rosilene Mendes Ormonde - Titular Katia Kenia Columba Ribas - Suplente
Asilo São Francisco
Membros Josiane Magalhães Farias dos Santos - Titular Arlindo de Figueiredo Beda - Suplente
Rotary Club
Membros Daniel Bezerra da Moura - Titular Elton Norio Tiyoda - Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 20 de julho de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIAS

PORTARIA N.º 636/2021

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, do Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, **RAYNNE FERREIRA SANTOS**, matrícula 13780, Atendente Social, Nível IV, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com validade a partir de 07 de julho de 2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3338, de 08/07/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de julho de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 640/2021

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições

legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 103, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares (TIP) à servidora, **RAFAELA LOPES ALENCAR**, matrícula 18811, Fisioterapeuta, Nível V, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, nos períodos de 01/07/2021 a 01/08/2021 e de 17/08/2021 a 15/07/2023, em conformidade com o Processo Administrativo nº de 3007 de 09/06/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 20 de julho de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 641/2021

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e Resolução/SEMED nº 2/2021 e art. 1º da Lei Complementar nº 070 de 12/07/2017,

RESOLVE:

Convocar, os servidores efetivos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para ministrarem aulas temporárias nas escolas da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2021, em conformidade com a CI nº 134/2021/NPCR/SEMED de 19 de julho de 2021:

PROFESSOR(A)	MAT.	LOTAÇÃO	C/H DE CONVOCAÇÃO	PERÍODO
Aderci Flores Leandro	15432	CMEI Prof. Enio de Castro Cabral – Regente Pré II A	20 h/a	19/07/2021 a 17/12/2021
Adriani Gimenez Amorim	6081	EM Erso Gomes e CAIC Antonio Pace – PLPT E PCLE	20 h/a	19/07/2021 a 17/12/2021
Ana Cláudia Cardoso Flores	15435	CMEI Dona Mafalda – Regente Pré II A	20 h/a	19/07/2021 a 17/12/2021
Cristiane Aparecida de Arruda	7689	CMEI Vereador Ademir Brites – Regente Pré I C	20 h/a	19/07/2021 a 17/12/2021
Darinei Marcos de Lima	15800	EM Ada Moreira Barros – Geometria, Matemática e Ciências	06 h/a	19/07/2021 a 17/12/2021





Denilson Ferreira	Jara	13740	EMP Pantaneira – NE Joaquim Alves Ribeiro	20 h/a	19/07/2021 a 17/12/2021
Eliene de Carvalho Pereira		13633	CMA Rotary Club – Regente 3º Ano B	20 h/a	19/07/2021 a 17/12/2021
Elisângela Albuquerque de Lima		5189	EMIP Feliciano Pio – Língua Portuguesa	02 h/a	19/07/2021 a 17/12/2021
Emília Robin Conceição Furlan		13739	CMEI Dr. Antonio de Arruda Sampaio – Regente Mat. III B	20 h/a	19/07/2021 a 17/12/2021
Fabiana Aparecida Vaz Benevides		13643	CMEI Bezerra de Menezes – Regente Mat. II B	20 h/a	19/07/2021 a 17/12/2021
Fernanda Santana Proença		2137	CMEI José Rodolfo Falcão – Regente Pré II A	20 h/a	19/07/2021 a 17/12/2021
Francisca Gardênia Braga		15437	CMEI José Rodolfo Falcão – Regente Mat. III B	20 h/a	19/07/2021 a 17/12/2021
Geni Martins Mesquita		5123	EM Erso Gomes e EM Franklin Cassiano – Geo.	10 h/a	19/07/2021 a 17/12/2021
Graziela Barbosa Albres		2781	EM Erso Gomes – Regente 4º Ano B	20 h/a	19/07/2021 a 17/12/2021
Inês Ferreira de França Silva		6210	CMA Emília Alves Nogueira – Regente 2º Ano C	20 h/a	19/07/2021 a 17/12/2021
Jorge Manoel de Holanda		15801	EM Erso Gomes, CAIC Antonio Pace, EM Antonio Santos Ribeiro e	20 h/a	19/07/2021 a 17/12/2021

			EM Franklin Cassiano – PLPT e PCLE		
Katiuscia Pinto Rodrigues	13628		EM Erso Gomes – Regente 1º Ano E	20 h/a	19/07/2021 a 17/12/2021
Lena Alves da Silva	5138		EM Erso Gomes – Inglês	03 h/a	19/07/2021 a 17/12/2021
Lilian Maria da Silva Mareco	318		CMEI Bezerra de Menezes – Regente Maternal I A	20h/a	19/07/2021 a 17/12/2021
Livia Kelli Lopes Vilarva	13671		EM Erso Gomes – Arte	10 h/a	19/07/2021 a 17/12/2021
Luciana dos Santos Silvério	13627		EMP Pantaneira – NE Santana – Geometria	07h/a	19/07/2021 a 17/12/2021
Luciano Araújo Boia	6013		EM Antonio Santos Ribeiro e CMEI Vereador Ademir Brites – Educação Física	20 h/a	19/07/2021 a 17/12/2021
Lucimara Cavalcante de Souza	6092		CMEI Andréa Pace de Oliveira – Regente Pré I B	20 h/a	19/07/2021 a 17/12/2021
Márcia Cabrera Lopes	2775		CMEI Vereador Ademir Brites – Regente Mat. II C	20 h/a	19/07/2021 a 01/12/2021
Márcia Rejane da Silva Lemos Neves	2255		CMEI Bezerra de Menezes – Regente Pré II B	20 h/a	19/07/2021 a 17/12/2021
Maria Rita Inácio dos Santos	13626		CMEI Vereador Ademir Brites – Regente Mat. I A	20h/a	19/07/2021 a 17/12/2021
Mariney Aparecida	6139		EM Erso Gomes –	20h/a	19/07/2021 a





Leite Queiroz		Regente 1º Ano C		17/12/2021
Maristela Aparecida Nascimento Souza Plácido	13735	EM Ada Moreira Barros - PLPT	04 h/a	19/07/2021 a 17/12/2021
Michele Gavino Dantas	2235	EM Erso Gomes Matemática	02 h/a	19/07/2021 a 17/12/2021
Natalina Aparecida dos Santos	6218	EM Erso Gomes - Regente 1º Ano D	20 h/a	19/07/2021 a 17/12/2021
Neide Aparecida Fischer Nomura	13625	CMEI Dona Mafalda - Arte	02 h/a	19/07/2021 a 17/12/2021
Neide Pereira Loureiro	428	CMA Rotary Club - Regente 2º Ano C	20 h/a	19/07/2021 a 17/12/2021
Raquel da Silva Magalhães Ravaglia	329	CMEI Bezerra de Menezes - Regente Pré I B	20 h/a	19/07/2021 a 17/12/2021
Renan Ferrari Pereira	13623	EMP Pantaneira - NE Joaquim Alves Ribeiro - Geometria e A.C.R.	06 h/a	19/07/2021 a 17/12/2021
Renata da Cruz Silva Ruiz	5068	EM Erso Gomes - PCLE e PLPT	20 h/a	19/07/2021 a 17/12/2021
Rodrigo Arima Pellegrino	5154	CMEI Vereador Ademir Brites - Educação Física	20 h/a	19/07/2021 a 17/12/2021
Rosa Figueiredo	5080	EM Erso Gomes - Matemática	06 h/a	19/07/2021 a 17/12/2021
Rosilene Amorim Ramos	5156	EM Visconde de Taunay e EM Erso Gomes - PLPT, PCLE, Língua Portuguesa e Inglês	20 h/a	19/07/2021 a 17/12/2021
Rubens	1389	CMEI Ver.	20 h/a	19/07/2021

Mosciaro de Pinho	6	Ademir Brites e EM Franklin Cassiano - Educação Física		19/07/2021 a 17/12/2021
Simone Aguilar dos Santos Leite	7686	CMA Emília Alves Nogueira - Regente 1º Ano C	20 h/a	19/07/2021 a 17/12/2021
Simone de Souza Santos	6042	CMEI Andréa Pace e CMEI Prof. Enio de Castro Cabral - Educação Física	20 h/a	19/07/2021 a 17/12/2021
Stella Rita Lima Celestino	15438	EM Erso Gomes - Regente 4º Ano C	20 h/a	19/07/2021 a 17/12/2021
Vanda Suely da Silva	13618	CMEI Dr. Antonio de Arruda Sampaio - Regente Mat. III A	20 h/a	19/07/2021 a 17/12/2021
Veronice Aparecida Terra	13895	CMEI Dr. Antonio de Arruda Sampaio - Regente Pré II A	20 h/a	19/07/2021 a 17/12/2021
Wilson Luis dos Santos	6053	EM Erso Gomes - Educação Física	20 h/a	19/07/2021 a 17/12/2021
Zenildo Leandro Melo	13662	EM Franklin Cassiano - Arte	02 h/a	19/07/2021 a 17/12/2021

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 20 de julho de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 642/2021

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 70 da Lei nº 1.231/1991 c/c com art. 5º II, a do item 4, do Decreto nº 165/93,

RESOLVE:

Conceder, 40% (quarenta por cento) de Adicional de Insalubridade ao servidor **ED WILSON APARECIDO DA SILVA**, matrícula 15790, Diretor do Núcleo de Planos Urbanísticos, Símbolo DGA-07, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, por estar





prestando serviços de limpeza/desentupimento de bueiros/galerias de águas pluviais contaminadas com esgotos em residência, com validade a partir de 01 de agosto de 2021, em conformidade com a CI nº 441/2021/PLANEJAMENTO.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 20 de julho de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 133/2021

Pregão Eletrônico nº 11/2021 - Adendo nº 01 ao Edital

O município de Aquidauana/MS, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), considerando que a Administração pública, por princípio da autotutela, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las, torna público, para conhecimento de todos os interessados e motivado pela DECISÃO LIMINAR DLM - G.RC - 79/2021 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, vem promover o presente adendo da seguinte forma:

1. Alterar as alíneas “d” e “e” na cláusula 7.1.2 do edital.

- Onde se lê:

“d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.”

- Leia-se:

“d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei.”

- Onde se lê:

“e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, emitida por órgão competente, na forma da Lei. Podendo ser feita por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal **Tributária e Fiscal.**”

- Leia-se:

“e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, podendo ser feita por meio da certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei.”

2. Alterar a subcláusula “8.1.1” do edital.

- Onde se lê:

“8.1.1- Pedidos de esclarecimentos, informações e documentos poderão ser feitos por meio do seguinte e-mail: licitacao.contratos@gmail.com, sendo estes dirigidos a CPL.”

- Leia-se:

“8.1.1 - Os **pedidos de esclarecimento** poderão ser entregues no núcleo de Protocolo da Prefeitura Municipal ou encaminhados para o endereço eletrônico licitacao.contratos@gmail.com, dentro do horário de expediente da Prefeitura (7:30h as 12:30h), mediante confirmação de recebimento.

3. Alterar a subcláusula “8.1.2” do edital.

- Onde se lê:

“8.1.2- Pedidos de providências e impugnação deverão ser protocolados em dia útil, das 07:00 as 12:30h no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal situada a Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Cidade Nova, Aquidauana/MS podendo ser feito pessoalmente ou enviado por correio ou outro serviço de entrega endereçado ao mesmo endereço e destino “Protocolo Geral” com a identificação do

processo e o dizer “URGENTE” em seu exterior, sendo destinados ao Pregoeiro, ao qual auxiliado pela CPL, decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la com caráter de urgência à Assessoria Jurídica para análise e parecer;”

- Leia-se:

“As **impugnações e recursos administrativos** devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal poderão ser entregues no núcleo de Protocolo da Prefeitura Municipal ou encaminhado para o endereço eletrônico licitacao.contratos@gmail.com, dentro do horário de expediente da Prefeitura (7:30h as 12:30h), mediante confirmação de recebimento.”

4. Incluir a subcláusula “8.1.2” do edital.

“8.1.2.1 -Impugnações e recursos administrativos deverão ser instruídos com as razões fáticas e jurídicas e no mínimo com:

8.1.2.1.1 -No caso de pessoa física:

a) Documentos pessoais que permitam a conferência da assinatura no recurso/impugnação.

b) Documentação que comprove poderes para tal feito, quando necessário.

8.1.2.1.2 - No caso de pessoa jurídica:

a) Contrato social ou documento equivalente;

b) Documentos pessoais que permitam a conferência da assinatura constante no recurso/impugnação;

c) Documentação que comprove poderes para tal feito, quando necessário.”

5. Excluir a subcláusula “14.5.1” do edital.

Considerando que as alterações não se referem a proposta e nem afetará a elaboração da mesma, não será alterada a data do certame, permanecendo, portanto, as demais disposições do edital inalteradas, publique-se.

Aquidauana/MS, 22 de julho de 2021.

Murilo Faustino Rodrigues
Presidente da CPL

Flávio Gomes Silva
Membro da CPL

Claudimiro Eloi
Secretário da CPL

Processo Administrativo nº 143/2021

Pregão Eletrônico nº 15/2021 - Adendo nº 01 ao Edital

O município de Aquidauana/MS, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), considerando que a Administração pública, por princípio da autotutela, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las, torna público, para conhecimento de todos os interessados e motivado pela DECISÃO LIMINAR DLM - G.RC - 79/2021 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, vem promover o presente adendo da seguinte forma:

1. Alterar as alíneas “d” e “e” na cláusula 7.1.2 do edital.

- Onde se lê:

“d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.”

- Leia-se:

“d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei.”





- Onde se lê:

"e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, emitida por órgão competente, na forma da Lei. Podendo ser feita por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal."

- Leia-se:

"e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, podendo ser feita por meio da certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei."

2. Alterar a subcláusula "8.1.1" do edital.

- Onde se lê:

"8.1.1- Pedidos de esclarecimentos, informações e documentos poderão ser feitos por meio do seguinte e-mail: licitacao.contratos@gmail.com, sendo estes dirigidos a CPL."

- Leia-se:

"8.1.1 - Os pedidos de esclarecimento poderão ser entregues no núcleo de Protocolo da Prefeitura Municipal ou encaminhados para o endereço eletrônico licitacao.contratos@gmail.com, dentro do horário de expediente da Prefeitura (7:30h as 12:30h), mediante confirmação de recebimento."

3. Alterar a subcláusula "8.1.2" do edital.

- Onde se lê:

"8.1.2- Pedidos de providências e impugnação deverão ser protocolados em dia útil, das 07:00 as 12:30h no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal situada a Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Cidade Nova, Aquidauana/MS podendo ser feito pessoalmente ou enviado por correio ou outro serviço de entrega endereçado ao mesmo endereço e destino "Protocolo Geral" com a identificação do processo e o dizer "URGENTE" em seu exterior, sendo destinados ao Pregoeiro, ao qual auxiliado pela CPL, decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la com caráter de urgência à Assessoria Jurídica para análise e parecer;"

- Leia-se:

"As impugnações e recursos administrativos devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal poderão ser entregues no núcleo de Protocolo da Prefeitura Municipal ou encaminhado para o endereço eletrônico licitacao.contratos@gmail.com, dentro do horário de expediente da Prefeitura (7:30h as 12:30h), mediante confirmação de recebimento."

4. Incluir a subcláusula "8.1.2" do edital.

"8.1.2.1 - Impugnações e recursos administrativos deverão ser instruídos com as razões fáticas e jurídicas e no mínimo com:

8.1.2.1.1 - No caso de pessoa física:

a) Documentos pessoais que permitam a conferência da assinatura no recurso/impugnação.

b) Documentação que comprove poderes para tal feito, quando necessário.

8.1.2.1.2 - No caso de pessoa jurídica:

a) Contrato social ou documento equivalente;

b) Documentos pessoais que permitam a conferência da assinatura constante no recurso/impugnação;

c) Documentação que comprove poderes para tal feito, quando necessário."

5. Excluir a subcláusula "14.5.1" do edital.

Considerando que as alterações não se referem a proposta e nem afetará a elaboração da mesma, não será alterada a data do

certame, permanecendo, portanto, as demais disposições do edital inalteradas, publique-se.

Aquidauana/MS, 22 de julho de 2021.

Murilo Faustino Rodrigues
Presidente da CPL

Flávio Gomes Silva
Membro da CPL

Claudiomiro Eloi
Secretário da CPL

Processo Administrativo nº 142/2021

Pregão Eletrônico nº 14/2021 - Adendo nº 01 ao Edital

O município de Aquidauana/MS, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), considerando que a Administração pública, por princípio da autotutela, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las, torna público, para conhecimento de todos os interessados e motivado pela DECISÃO LIMINAR DLM - G.RC - 79/2021 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, vem promover o presente adendo da seguinte forma:

1. Alterar as alíneas "d" e "e" na cláusula 7.1.2 do edital.

- Onde se lê:

"d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei."

- Leia-se:

"d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei."

- Onde se lê:

"e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, emitida por órgão competente, na forma da Lei. Podendo ser feita por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal."

- Leia-se:

"e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, podendo ser feita por meio da certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei."

2. Alterar a subcláusula "8.1.1" do edital.

- Onde se lê:

"8.1.1- Pedidos de esclarecimentos, informações e documentos poderão ser feitos por meio do seguinte e-mail: licitacao.contratos@gmail.com, sendo estes dirigidos a CPL."

- Leia-se:

"8.1.1 - Os pedidos de esclarecimento poderão ser entregues no núcleo de Protocolo da Prefeitura Municipal ou encaminhados para o endereço eletrônico licitacao.contratos@gmail.com, dentro do horário de expediente da Prefeitura (7:30h as 12:30h), mediante confirmação de recebimento."

3. Alterar a subcláusula "8.1.2" do edital.

- Onde se lê:

"8.1.2- Pedidos de providências e impugnação deverão ser protocolados em dia útil, das 07:00 as 12:30h no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal situada a Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Cidade Nova, Aquidauana/MS podendo ser feito pessoalmente ou enviado por correio ou outro serviço de entrega endereçado ao mesmo endereço e destino "Protocolo Geral" com a identificação do processo e o dizer "URGENTE" em seu exterior, sendo destinados



ao Pregoeiro, ao qual auxiliado pela CPL, decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la com caráter de urgência à Assessoria Jurídica para análise e parecer;"

- Leia-se:

"As **impugnações e recursos administrativos** devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal poderão ser entregues no núcleo de Protocolo da Prefeitura Municipal ou encaminhado para o endereço eletrônico licitacao.contratos@gmail.com, dentro do horário de expediente da Prefeitura (7:30h as 12:30h), mediante confirmação de recebimento."

4. Incluir a subcláusula "8.1.2" do edital.

"8.1.2.1 -Impugnações e recursos administrativos deverão ser instruídos com as razões fáticas e jurídicas e no mínimo com:

8.1.2.1.1 -No caso de pessoa física:

a) Documentos pessoais que permitam a conferência da assinatura no recurso/impugnação.

b) Documentação que comprove poderes para tal feito, quando necessário.

8.1.2.1.2 - No caso de pessoa jurídica:

a) Contrato social ou documento equivalente;

b) Documentos pessoais que permitam a conferência da assinatura constante no recurso/impugnação;

c) Documentação que comprove poderes para tal feito, quando necessário."

5. Excluir a subcláusula "14.5.1" do edital.

Considerando que as alterações não se referem a proposta e nem afetará a elaboração da mesma, não será alterada a data do certame, permanecendo, portanto, as demais disposições do edital inalteradas, publique-se.

Aquidauana/MS, 22 de julho de 2021.

Murilo Faustino Rodrigues
Presidente da CPL

Flávio Gomes Silva
Membro da CPL

Claudiomiro Eloi
Secretário da CPL

Processo Administrativo nº 134/2021

Pregão Eletrônico nº 12/2021 - Adendo nº 01 ao Edital

O município de Aquidauana/MS, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), considerando que a Administração pública, por princípio da autotutela, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las, torna público, para conhecimento de todos os interessados e motivado pela DECISÃO LIMINAR DLM - G.RC - 79/2021 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, vem promover o presente adendo da seguinte forma:

1. Alterar as alíneas "d" e "e" na cláusula 7.1.2 do edital.

- Onde se lê:

"d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei."

- Leia-se:

"d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei."

- Onde se lê:

"e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, emitida por órgão competente, na forma da Lei. Podendo ser feita por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal."

- Leia-se:

"e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, podendo ser feita por meio da certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei."

2. Alterar a subcláusula "8.1.1" do edital.

- Onde se lê:

"8.1.1- Pedidos de esclarecimentos, informações e documentos poderão ser feitos por meio do seguinte e-mail: licitacao.contratos@gmail.com, sendo estes dirigidos a CPL."

- Leia-se:

"8.1.1 - Os **pedidos de esclarecimento** poderão ser entregues no núcleo de Protocolo da Prefeitura Municipal ou encaminhados para o endereço eletrônico licitacao.contratos@gmail.com, dentro do horário de expediente da Prefeitura (7:30h as 12:30h), mediante confirmação de recebimento.

3. Alterar a subcláusula "8.1.2" do edital.

- Onde se lê:

"8.1.2- Pedidos de providências e impugnação deverão ser protocolados em dia útil, das 07:00 as 12:30h no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal situada a Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Cidade Nova, Aquidauana/MS podendo ser feito pessoalmente ou enviado por correio ou outro serviço de entrega endereçado ao mesmo endereço e destino "Protocolo Geral" com a identificação do processo e o dizer "URGENTE" em seu exterior, sendo destinados ao Pregoeiro, ao qual auxiliado pela CPL, decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la com caráter de urgência à Assessoria Jurídica para análise e parecer;"

- Leia-se:

"As **impugnações e recursos administrativos** devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal poderão ser entregues no núcleo de Protocolo da Prefeitura Municipal ou encaminhado para o endereço eletrônico licitacao.contratos@gmail.com, dentro do horário de expediente da Prefeitura (7:30h as 12:30h), mediante confirmação de recebimento."

4. Incluir a subcláusula "8.1.2" do edital.

"8.1.2.1 -Impugnações e recursos administrativos deverão ser instruídos com as razões fáticas e jurídicas e no mínimo com:

8.1.2.1.1 -No caso de pessoa física:

a) Documentos pessoais que permitam a conferência da assinatura no recurso/impugnação.

b) Documentação que comprove poderes para tal feito, quando necessário.

8.1.2.1.2 - No caso de pessoa jurídica:

a) Contrato social ou documento equivalente;

b) Documentos pessoais que permitam a conferência da assinatura constante no recurso/impugnação;

c) Documentação que comprove poderes para tal feito, quando necessário."

5. Excluir a subcláusula "14.5.1" do edital.

Considerando que as alterações não se referem a proposta e nem afetará a elaboração da mesma, não será alterada a data do certame, permanecendo, portanto, as demais disposições do edital inalteradas, publique-se.





Aquidauana/MS, 22 de julho de 2021.

Murilo Faustino Rodrigues
Presidente da CPL

Flávio Gomes Silva
Membro da CPL

Claudiomiro Eloi
Secretário da CPL

Processo Administrativo nº 137/2021

Pregão Eletrônico nº 13/2021 - Adendo nº 01 ao Edital

O município de Aquidauana/MS, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), considerando que a Administração pública, por princípio da autotutela, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las, torna público, para conhecimento de todos os interessados e motivado pela DECISÃO LIMINAR DLM - G.RC - 79/2021 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, vem promover o presente adendo da seguinte forma:

1. Alterar as alíneas “d” e “e” na cláusula 7.1.2 do edital.

- Onde se lê:

“d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.”

- Leia-se:

“d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei.”

- Onde se lê:

“e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, emitida por órgão competente, na forma da Lei. Podendo ser feita por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.”

- Leia-se:

“e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, podendo ser feita por meio da certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei.”

2. Alterar a subcláusula “8.1.1” do edital.

- Onde se lê:

“8.1.1- Pedidos de esclarecimentos, informações e documentos poderão ser feitos por meio do seguinte e-mail: licitacao.contratos@gmail.com, sendo estes dirigidos a CPL.”

- Leia-se:

“8.1.1 - Os pedidos de esclarecimento poderão ser entregues no núcleo de Protocolo da Prefeitura Municipal ou encaminhados para o endereço eletrônico licitacao.contratos@gmail.com, dentro do horário de expediente da Prefeitura (7:30h as 12:30h), mediante confirmação de recebimento.

3. Alterar a subcláusula “8.1.2” do edital.

- Onde se lê:

“8.1.2- Pedidos de providências e impugnação deverão ser protocolados em dia útil, das 07:00 as 12:30h no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal situada a Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Cidade Nova, Aquidauana/MS podendo ser feito pessoalmente ou enviado por correio ou outro serviço de entrega endereçado ao mesmo endereço e destino “Protocolo Geral” com a identificação do processo e o dizer “URGENTE” em seu exterior, sendo destinados ao Pregoeiro, ao qual auxiliado pela CPL, decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá

submetê-la com caráter de urgência à Assessoria Jurídica para análise e parecer;”

- Leia-se:

“As **impugnações e recursos administrativos** devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal poderão ser entregues no núcleo de Protocolo da Prefeitura Municipal ou encaminhado para o endereço eletrônico licitacao.contratos@gmail.com, dentro do horário de expediente da Prefeitura (7:30h as 12:30h), mediante confirmação de recebimento.”

4. Incluir a subcláusula “8.1.2” do edital.

“8.1.2.1 -Impugnações e recursos administrativos deverão ser instruídos com as razões fáticas e jurídicas e no mínimo com:

8.1.2.1.1 -No caso de pessoa física:

a) Documentos pessoais que permitam a conferência da assinatura no recurso/impugnação.

b) Documentação que comprove poderes para tal feito, quando necessário.

8.1.2.1.2 - No caso de pessoa jurídica:

a) Contrato social ou documento equivalente;

b) Documentos pessoais que permitam a conferência da assinatura constante no recurso/impugnação;

c) Documentação que comprove poderes para tal feito, quando necessário.”

5. Excluir a subcláusula “14.5.1” do edital.

Considerando que as alterações não se referem a proposta e nem afetará a elaboração da mesma, não será alterada a data do certame, permanecendo, portanto, as demais disposições do edital inalteradas, publique-se.

Aquidauana/MS, 22 de julho de 2021.

Murilo Faustino Rodrigues
Presidente da CPL

Flávio Gomes Silva
Membro da CPL

Claudiomiro Eloi
Secretário da CPL

Processo Administrativo nº 144/2021

Pregão Eletrônico nº 16/2021 - Adendo nº 01 ao Edital

O município de Aquidauana/MS, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), considerando que a Administração pública, por princípio da autotutela, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las, torna público, para conhecimento de todos os interessados e motivado pela DECISÃO LIMINAR DLM - G.RC - 79/2021 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, vem promover o presente adendo da seguinte forma:

1. Alterar as alíneas “d” e “e” na cláusula 7.1.2 do edital.

- Onde se lê:

“d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.”

- Leia-se:

“d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei.”

- Onde se lê:

“e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, emitida por



órgão competente, na forma da Lei. Podendo ser feita por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal."

- Leia-se:

"e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, podendo ser feita por meio da certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei."

2. Alterar a subcláusula "8.1.1" do edital.

- Onde se lê:

"8.1.1- Pedidos de esclarecimentos, informações e documentos poderão ser feitos por meio do seguinte e-mail: licitacao.contratos@gmail.com, sendo estes dirigidos a CPL."

- Leia-se:

"8.1.1 - Os pedidos de esclarecimento poderão ser entregues no núcleo de Protocolo da Prefeitura Municipal ou encaminhados para o endereço eletrônico licitacao.contratos@gmail.com, dentro do horário de expediente da Prefeitura (7:30h as 12:30h), mediante confirmação de recebimento."

3. Alterar a subcláusula "8.1.2" do edital.

- Onde se lê:

"8.1.2- Pedidos de providências e impugnação deverão ser protocolados em dia útil, das 07:00 as 12:30h no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal situada a Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Cidade Nova, Aquidauana/MS podendo ser feito pessoalmente ou enviado por correio ou outro serviço de entrega endereçado ao mesmo endereço e destino "Protocolo Geral" com a identificação do processo e o dizer "URGENTE" em seu exterior, sendo destinados ao Pregoeiro, ao qual auxiliado pela CPL, decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la com caráter de urgência à Assessoria Jurídica para análise e parecer;"

- Leia-se:

"As impugnações e recursos administrativos devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal poderão ser entregues no núcleo de Protocolo da Prefeitura Municipal ou encaminhado para o endereço eletrônico licitacao.contratos@gmail.com, dentro do horário de expediente da Prefeitura (7:30h as 12:30h), mediante confirmação de recebimento."

4. Incluir a subcláusula "8.1.2" do edital.

"8.1.2.1 - Impugnações e recursos administrativos deverão ser instruídos com as razões fáticas e jurídicas e no mínimo com:

8.1.2.1.1 - No caso de pessoa física:

a) Documentos pessoais que permitam a conferência da assinatura no recurso/impugnação.

b) Documentação que comprove poderes para tal feito, quando necessário.

8.1.2.1.2 - No caso de pessoa jurídica:

a) Contrato social ou documento equivalente;

b) Documentos pessoais que permitam a conferência da assinatura constante no recurso/impugnação;

c) Documentação que comprove poderes para tal feito, quando necessário."

5. Excluir a subcláusula "14.5.1" do edital.

Considerando que as alterações não se referem a proposta e nem afetará a elaboração da mesma, não será alterada a data do certame, permanecendo, portanto, as demais disposições do edital inalteradas, publique-se.

Aquidauana/MS, 22 de julho de 2021.

Murilo Faustino Rodrigues
Presidente da CPL

Flávio Gomes Silva
Membro da CPL

Claudiomiro Eloi
Secretário da CPL

Processo Administrativo nº 147/2021

Pregão Eletrônico nº 17/2021 - Adendo nº 01 ao Edital

O município de Aquidauana/MS, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), considerando que a Administração pública, por princípio da autotutela, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las, torna público, para conhecimento de todos os interessados e motivado pela DECISÃO LIMINAR DLM - G.RC - 79/2021 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, vem promover o presente adendo da seguinte forma:

1. Alterar as alíneas "d" e "e" na cláusula 7.1.2 do edital.

- Onde se lê:

"d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei."

- Leia-se:

"d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei."

- Onde se lê:

"e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, emitida por órgão competente, na forma da Lei. Podendo ser feita por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal."

- Leia-se:

"e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, podendo ser feita por meio da certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei."

2. Alterar a subcláusula "8.1.1" do edital.

- Onde se lê:

"8.1.1- Pedidos de esclarecimentos, informações e documentos poderão ser feitos por meio do seguinte e-mail: licitacao.contratos@gmail.com, sendo estes dirigidos a CPL."

- Leia-se:

"8.1.1 - Os pedidos de esclarecimento poderão ser entregues no núcleo de Protocolo da Prefeitura Municipal ou encaminhados para o endereço eletrônico licitacao.contratos@gmail.com, dentro do horário de expediente da Prefeitura (7:30h as 12:30h), mediante confirmação de recebimento."

3. Alterar a subcláusula "8.1.2" do edital.

- Onde se lê:

"8.1.2- Pedidos de providências e impugnação deverão ser protocolados em dia útil, das 07:00 as 12:30h no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal situada a Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Cidade Nova, Aquidauana/MS podendo ser feito pessoalmente ou enviado por correio ou outro serviço de entrega endereçado ao mesmo endereço e destino "Protocolo Geral" com a identificação do processo e o dizer "URGENTE" em seu exterior, sendo destinados ao Pregoeiro, ao qual auxiliado pela CPL, decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la com caráter de urgência à Assessoria Jurídica para análise e parecer;"

- Leia-se:



"As **impugnações e recursos administrativos** devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal poderão ser entregues no núcleo de Protocolo da Prefeitura Municipal ou encaminhado para o endereço eletrônico licitacao.contratos@gmail.com, dentro do horário de expediente da Prefeitura (7:30h as 12:30h), mediante confirmação de recebimento."

4. Incluir a subcláusula "8.1.2" do edital.

"8.1.2.1 -Impugnações e recursos administrativos deverão ser instruídos com as razões fáticas e jurídicas e no mínimo com:

8.1.2.1.1 -No caso de pessoa física:

a) Documentos pessoais que permitam a conferência da assinatura no recurso/impugnação.

b) Documentação que comprove poderes para tal feito, quando necessário.

8.1.2.1.2 - No caso de pessoa jurídica:

a) Contrato social ou documento equivalente;

b) Documentos pessoais que permitam a conferência da assinatura constante no recurso/impugnação;

c) Documentação que comprove poderes para tal feito, quando necessário."

5. Excluir a subcláusula "14.5.1" do edital.

Considerando que as alterações não se referem a proposta e nem afetará a elaboração da mesma, não será alterada a data do certame, permanecendo, portanto, as demais disposições do edital inalteradas, publique-se.

Aquidauana/MS, 22 de julho de 2021.

Murilo Faustino Rodrigues
Presidente da CPL

Flávio Gomes Silva
Membro da CPL

Claudiomiro Eloi
Secretário da CPL

Processo Administrativo nº 151/2021

Pregão Eletrônico nº 18/2021 - Adendo nº 01 ao Edital

O município de Aquidauana/MS, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), considerando que a Administração pública, por princípio da autotutela, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las, torna público, para conhecimento de todos os interessados e motivado pela DECISÃO LIMINAR DLM - G.RC - 79/2021 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, vem promover o presente adendo da seguinte forma:

1. Alterar as alíneas "d" e "e" na cláusula 7.1.2 do edital.

- Onde se lê:

"d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei."

- Leia-se:

"d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei."

- Onde se lê:

"e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, emitida por órgão competente, na forma da Lei. Podendo ser feita por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal."

- Leia-se:

"e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, podendo ser feita por meio da certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei."

2. Alterar a subcláusula "8.1.1" do edital.

- Onde se lê:

"8.1.1- Pedidos de esclarecimentos, informações e documentos poderão ser feitos por meio do seguinte e-mail: licitacao.contratos@gmail.com, sendo estes dirigidos a CPL."

- Leia-se:

"8.1.1 - Os **pedidos de esclarecimento** poderão ser entregues no núcleo de Protocolo da Prefeitura Municipal ou encaminhados para o endereço eletrônico licitacao.contratos@gmail.com, dentro do horário de expediente da Prefeitura (7:30h as 12:30h), mediante confirmação de recebimento.

3. Alterar a subcláusula "8.1.2" do edital.

- Onde se lê:

"8.1.2- Pedidos de providências e impugnação deverão ser protocolados em dia útil, das 07:00 as 12:30h no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal situada a Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Cidade Nova, Aquidauana/MS podendo ser feito pessoalmente ou enviado por correio ou outro serviço de entrega endereçado ao mesmo endereço e destino "Protocolo Geral" com a identificação do processo e o dizer "URGENTE" em seu exterior, sendo destinados ao Pregoeiro, ao qual auxiliado pela CPL, decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la com caráter de urgência à Assessoria Jurídica para análise e parecer;"

- Leia-se:

"As **impugnações e recursos administrativos** devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal poderão ser entregues no núcleo de Protocolo da Prefeitura Municipal ou encaminhado para o endereço eletrônico licitacao.contratos@gmail.com, dentro do horário de expediente da Prefeitura (7:30h as 12:30h), mediante confirmação de recebimento."

4. Incluir a subcláusula "8.1.2" do edital.

"8.1.2.1 -Impugnações e recursos administrativos deverão ser instruídos com as razões fáticas e jurídicas e no mínimo com:

8.1.2.1.1 -No caso de pessoa física:

a) Documentos pessoais que permitam a conferência da assinatura no recurso/impugnação.

b) Documentação que comprove poderes para tal feito, quando necessário.

8.1.2.1.2 - No caso de pessoa jurídica:

a) Contrato social ou documento equivalente;

b) Documentos pessoais que permitam a conferência da assinatura constante no recurso/impugnação;

c) Documentação que comprove poderes para tal feito, quando necessário."

5. Excluir a subcláusula "14.5.1" do edital.

Considerando que as alterações não se referem a proposta e nem afetará a elaboração da mesma, não será alterada a data do certame, permanecendo, portanto, as demais disposições do edital inalteradas, publique-se.

Aquidauana/MS, 22 de julho de 2021.

Murilo Faustino Rodrigues
Presidente da CPL





Flávio Gomes Silva
Membro da CPL

Claudiomiro Eloi
Secretário da CPL

Processo Administrativo nº 152/2021

Pregão Presencial nº 29/2021 - Adendo nº 01 ao Edital

O município de Aquidauana/MS, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), considerando que a Administração pública, por princípio da autotutela, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las, torna público, para conhecimento de todos os interessados e motivado pela DECISÃO LIMINAR DLM - G.RC - 79/2021 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, vem promover o presente adendo da seguinte forma:

1. Alterar as alíneas “d” e “e” na cláusula 7.1.2 do edital.

- Onde se lê:

“d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.”

- Leia-se:

“d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei.”

- Onde se lê:

“e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, emitida por órgão competente, na forma da Lei. Podendo ser feita por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal **Tributária e Fiscal.**”

- Leia-se:

“e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, podendo ser feita por meio da certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal **Tributária e Fiscal** ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei.”

2. Alterar a subcláusula “8.1.1” do edital.

- Onde se lê:

“8.1.1- Pedidos de esclarecimentos, informações e documentos poderão ser feitos por meio do seguinte e-mail: licitacao.contratos@gmail.com, sendo estes dirigidos a CPL.”

- Leia-se:

“8.1.1 - Os **pedidos de esclarecimento** poderão ser entregues no núcleo de Protocolo da Prefeitura Municipal ou encaminhados para o endereço eletrônico licitacao.contratos@gmail.com, dentro do horário de expediente da Prefeitura (7:30h as 12:30h), mediante confirmação de recebimento.

3. Alterar a subcláusula “8.1.2” do edital.

- Onde se lê:

“8.1.2- Pedidos de providências e impugnação deverão ser protocolados em dia útil, das 07:00 as 12:30h no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal situada a Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Cidade Nova, Aquidauana/MS podendo ser feito pessoalmente ou enviado por correio ou outro serviço de entrega endereçado ao mesmo endereço e destino “Protocolo Geral” com a identificação do processo e o dizer “URGENTE” em seu exterior, sendo destinados ao Pregoeiro, ao qual auxiliado pela CPL, decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la com caráter de urgência à Assessoria Jurídica para análise e parecer.”

- Leia-se:

“As **impugnações e recursos administrativos** devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal poderão ser

entregues no núcleo de Protocolo da Prefeitura Municipal ou encaminhado para o endereço eletrônico licitacao.contratos@gmail.com, dentro do horário de expediente da Prefeitura (7:30h as 12:30h), mediante confirmação de recebimento.”

4. Incluir a subcláusula “8.1.2” do edital.

“8.1.2.1 -Impugnações e recursos administrativos deverão ser instruídos com as razões fáticas e jurídicas e no mínimo com:

8.1.2.1.1 -No caso de pessoa física:

a) Documentos pessoais que permitam a conferência da assinatura no recurso/impugnação.

b) Documentação que comprove poderes para tal feito, quando necessário.

8.1.2.1.2 - No caso de pessoa jurídica:

a) Contrato social ou documento equivalente;

b) Documentos pessoais que permitam a conferência da assinatura constante no recurso/impugnação;

c) Documentação que comprove poderes para tal feito, quando necessário.”

5. Excluir a subcláusula “14.5.1” do edital.

Considerando que as alterações não se referem a proposta e nem afetará a elaboração da mesma, não será alterada a data do certame, permanecendo, portanto, as demais disposições do edital inalteradas, publique-se.

Aquidauana/MS, 22 de julho de 2021.

Murilo Faustino Rodrigues
Presidente da CPL

Flávio Gomes Silva
Membro da CPL

Claudiomiro Eloi
Secretário da CPL

Processo Administrativo nº 156/2021

Pregão Presencial nº 30/2021 - Adendo nº 01 ao Edital

O município de Aquidauana/MS, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), considerando que a Administração pública, por princípio da autotutela, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las, torna público, para conhecimento de todos os interessados e motivado pela DECISÃO LIMINAR DLM - G.RC - 79/2021 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, vem promover o presente adendo da seguinte forma:

1. Alterar as alíneas “d” e “e” na cláusula 7.1.2 do edital.

- Onde se lê:

“d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.”

- Leia-se:

“d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei.”

- Onde se lê:

“e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, emitida por órgão competente, na forma da Lei. Podendo ser feita por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal **Tributária e Fiscal.**”

- Leia-se:



"e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, podendo ser feita por meio da certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei."

2. Alterar a subcláusula "8.1.1" do edital.

- Onde se lê:

"8.1.1- Pedidos de esclarecimentos, informações e documentos poderão ser feitos por meio do seguinte e-mail: licitacao.contratos@gmail.com, sendo estes dirigidos a CPL."

- Leia-se:

"8.1.1 - Os pedidos de esclarecimento poderão ser entregues no núcleo de Protocolo da Prefeitura Municipal ou encaminhados para o endereço eletrônico licitacao.contratos@gmail.com, dentro do horário de expediente da Prefeitura (7:30h as 12:30h), mediante confirmação de recebimento."

3. Alterar a subcláusula "8.1.2" do edital.

- Onde se lê:

"8.1.2- Pedidos de providências e impugnação deverão ser protocolados em dia útil, das 07:00 as 12:30h no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal situada a Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Cidade Nova, Aquidauana/MS podendo ser feito pessoalmente ou enviado por correio ou outro serviço de entrega endereçado ao mesmo endereço e destino "Protocolo Geral" com a identificação do processo e o dizer "URGENTE" em seu exterior, sendo destinados ao Pregoeiro, ao qual auxiliado pela CPL, decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la com caráter de urgência à Assessoria Jurídica para análise e parecer;"

- Leia-se:

"As impugnações e recursos administrativos devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal poderão ser entregues no núcleo de Protocolo da Prefeitura Municipal ou encaminhado para o endereço eletrônico licitacao.contratos@gmail.com, dentro do horário de expediente da Prefeitura (7:30h as 12:30h), mediante confirmação de recebimento."

4. Incluir a subcláusula "8.1.2" do edital.

"8.1.2.1 - Impugnações e recursos administrativos deverão ser instruídos com as razões fáticas e jurídicas e no mínimo com:

8.1.2.1.1 - No caso de pessoa física:

a) Documentos pessoais que permitam a conferência da assinatura no recurso/impugnação.

b) Documentação que comprove poderes para tal feito, quando necessário.

8.1.2.1.2 - No caso de pessoa jurídica:

a) Contrato social ou documento equivalente;

b) Documentos pessoais que permitam a conferência da assinatura constante no recurso/impugnação;

c) Documentação que comprove poderes para tal feito, quando necessário."

5. Excluir a subcláusula "14.5.1" do edital.

Considerando que as alterações não se referem a proposta e nem afetar a elaboração da mesma, não será alterada a data do certame, permanecendo, portanto, as demais disposições do edital inalteradas, publique-se.

Aquidauana/MS, 22 de julho de 2021.

Murilo Faustino Rodrigues
Presidente da CPL

Flávio Gomes Silva

Membro da CPL

Claudimiro Eloi
Secretário da CPL

Processo Administrativo nº 157/2021

Pregão Presencial nº 31/2021 - Adendo nº 01 ao Edital

O município de Aquidauana/MS, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), considerando que a Administração pública, por princípio da autotutela, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las, torna público, para conhecimento de todos os interessados e motivado pela DECISÃO LIMINAR DLM - G.RC - 79/2021 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, vem promover o presente adendo da seguinte forma:

1. Alterar as alíneas "d" e "e" na cláusula 7.1.2 do edital.

- Onde se lê:

"d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei."

- Leia-se:

"d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei."

- Onde se lê:

"e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, emitida por órgão competente, na forma da Lei. Podendo ser feita por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal."

- Leia-se:

"e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, podendo ser feita por meio da certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei."

2. Alterar a subcláusula "8.1.1" do edital.

- Onde se lê:

"8.1.1- Pedidos de esclarecimentos, informações e documentos poderão ser feitos por meio do seguinte e-mail: licitacao.contratos@gmail.com, sendo estes dirigidos a CPL."

- Leia-se:

"8.1.1 - Os pedidos de esclarecimento poderão ser entregues no núcleo de Protocolo da Prefeitura Municipal ou encaminhados para o endereço eletrônico licitacao.contratos@gmail.com, dentro do horário de expediente da Prefeitura (7:30h as 12:30h), mediante confirmação de recebimento."

3. Alterar a subcláusula "8.1.2" do edital.

- Onde se lê:

"8.1.2- Pedidos de providências e impugnação deverão ser protocolados em dia útil, das 07:00 as 12:30h no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal situada a Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Cidade Nova, Aquidauana/MS podendo ser feito pessoalmente ou enviado por correio ou outro serviço de entrega endereçado ao mesmo endereço e destino "Protocolo Geral" com a identificação do processo e o dizer "URGENTE" em seu exterior, sendo destinados ao Pregoeiro, ao qual auxiliado pela CPL, decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la com caráter de urgência à Assessoria Jurídica para análise e parecer;"

- Leia-se:

"As impugnações e recursos administrativos devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal poderão ser entregues no núcleo de Protocolo da Prefeitura Municipal ou





encaminhado para o endereço eletrônico licitacao.contratos@gmail.com, dentro do horário de expediente da Prefeitura (7:30h as 12:30h), mediante confirmação de recebimento."

4. Incluir a subcláusula "8.1.2" do edital.

"8.1.2.1 - Impugnações e recursos administrativos deverão ser instruídos com as razões fáticas e jurídicas e no mínimo com:

8.1.2.1.1 - No caso de pessoa física:

a) Documentos pessoais que permitam a conferência da assinatura no recurso/impugnação.

b) Documentação que comprove poderes para tal feito, quando necessário.

8.1.2.1.2 - No caso de pessoa jurídica:

a) Contrato social ou documento equivalente;

b) Documentos pessoais que permitam a conferência da assinatura constante no recurso/impugnação;

c) Documentação que comprove poderes para tal feito, quando necessário."

5. Excluir a subcláusula "14.5.1" do edital.

Considerando que as alterações não se referem a proposta e nem afetará a elaboração da mesma, não será alterada a data do certame, permanecendo, portanto, as demais disposições do edital inalteradas, publique-se.

Aquidauana/MS, 22 de julho de 2021.

Murilo Faustino Rodrigues
Presidente da CPL

Flávio Gomes Silva
Membro da CPL

Claudiomiro Eloi
Secretário da CPL

Processo Administrativo nº 169/2021

Pregão Presencial nº 34/2021 - Adendo nº 01 ao Edital

O município de Aquidauana/MS, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), considerando que a Administração pública, por princípio da autotutela, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las, torna público, para conhecimento de todos os interessados e motivado pela DECISÃO LIMINAR DLM - G.RC - 79/2021 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, vem promover o presente adendo da seguinte forma:

1. Alterar as alíneas "d" e "e" na cláusula 7.1.2 do edital.

- Onde se lê:

"d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei."

- Leia-se:

"d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei."

- Onde se lê:

"e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, emitida por órgão competente, na forma da Lei. Podendo ser feita por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal **Tributária e Fiscal.**"

- Leia-se:

"e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos

Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, podendo ser feita por meio da certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei."

2. Alterar a subcláusula "8.1.1" do edital.

- Onde se lê:

"8.1.1- Pedidos de esclarecimentos, informações e documentos poderão ser feitos por meio do seguinte e-mail: licitacao.contratos@gmail.com, sendo estes dirigidos a CPL."

- Leia-se:

"8.1.1 - Os **pedidos de esclarecimento** poderão ser entregues no núcleo de Protocolo da Prefeitura Municipal ou encaminhados para o endereço eletrônico licitacao.contratos@gmail.com, dentro do horário de expediente da Prefeitura (7:30h as 12:30h), mediante confirmação de recebimento.

3. Alterar a subcláusula "8.1.2" do edital.

- Onde se lê:

"8.1.2- Pedidos de providências e impugnação deverão ser protocolados em dia útil, das 07:00 as 12:30h no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal situada a Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Cidade Nova, Aquidauana/MS podendo ser feito pessoalmente ou enviado por correio ou outro serviço de entrega endereçado ao mesmo endereço e destino "Protocolo Geral" com a identificação do processo e o dizer "URGENTE" em seu exterior, sendo destinados ao Pregoeiro, ao qual auxiliado pela CPL, decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la com caráter de urgência à Assessoria Jurídica para análise e parecer;"

- Leia-se:

"As **impugnações e recursos administrativos** devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal poderão ser entregues no núcleo de Protocolo da Prefeitura Municipal ou encaminhado para o endereço eletrônico licitacao.contratos@gmail.com, dentro do horário de expediente da Prefeitura (7:30h as 12:30h), mediante confirmação de recebimento."

4. Incluir a subcláusula "8.1.2" do edital.

"8.1.2.1 - Impugnações e recursos administrativos deverão ser instruídos com as razões fáticas e jurídicas e no mínimo com:

8.1.2.1.1 - No caso de pessoa física:

a) Documentos pessoais que permitam a conferência da assinatura no recurso/impugnação.

b) Documentação que comprove poderes para tal feito, quando necessário.

8.1.2.1.2 - No caso de pessoa jurídica:

a) Contrato social ou documento equivalente;

b) Documentos pessoais que permitam a conferência da assinatura constante no recurso/impugnação;

c) Documentação que comprove poderes para tal feito, quando necessário."

5. Excluir a subcláusula "14.5.1" do edital.

Considerando que as alterações não se referem a proposta e nem afetará a elaboração da mesma, não será alterada a data do certame, permanecendo, portanto, as demais disposições do edital inalteradas, publique-se.

Aquidauana/MS, 22 de julho de 2021.

Murilo Faustino Rodrigues
Presidente da CPL

Flávio Gomes Silva
Membro da CPL

Claudiomiro Eloi





Secretário da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL instituída pelo Decreto nº 16/2021, diante o princípio da autotutela, vem por meio deste **suspender** para revisão do objeto e do Termo de Referência à presente licitação cujo objeto é o Aquisição futura de materiais de expediente, para atender as Secretarias Municipais: Administração, Saúde, Finanças, Meio Ambiente, Educação, Planejamento, Cultura e Turismo, FEMA, Assistência Social - Programas e Projetos Sociais, através do registro de preço por um período de 12 (doze) meses e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos. Publique-se.

Aquidauana/MS, 23 de julho de 2021.

Murilo Faustino Rodrigues
Presidente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL instituída pelo Decreto nº 16/2021, diante o princípio da autotutela, vem por meio deste **suspender** a presente licitação para revisão do edital, cujo objeto é o Registro de preços para futura prestação de serviços no ramo de transportes municipal e intermunicipal tipo ônibus e micro ônibus, previsão de vigência de 12 meses, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos. Publique-se.

Aquidauana/MS, 23 de julho de 2021.

Murilo Faustino Rodrigues
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 97/2021 - DL
CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	Processo Administrativo: 176/2021 Processo de Licitação: 176/2021 Data do Processo: 19/07/2021
Folha: 1/1	

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente dispensa de licitação neste termos:

a) Processo Nr.:	176/2021
b) Licitação Nr.:	97/2021-DL
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação:	20/07/2021
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	Aquisição de Materiais para confecção de telas alambrado galvanizada de arame, para atender o Centro da Juventude.
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	
COOPERATIVA AGRÍCOLA DE CAMPO GRANDE (6124)	
1 ARAME GALVANIZADO, DIÂMETRO: 12 BWG- 2,76 mm.	KILO 400,00 0,0000 18,71 7.484,00
2 CATRACA PARA ARAME LISO GALVANIZADA	UN 10,00 0,0000 6,90 69,00
Total do Fornecedor: 7.553,00	
Total Geral: 7.553,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.065.3.3.90.30.00.00.00 (2) Saldo: 16.511,85

Para fins de contratação e/ou empenho, aqui autorizado (S), RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o presente:

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Aquidauana/MS 20 de Julho de 2021.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 93/2021 - DL
CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	Processo Administrativo: 170/2021 Processo de Licitação: 170/2021 Data do Processo: 14/07/2021
Folha: 1/1	

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente dispensa de licitação neste termos:

a) Processo Nr.:	170/2021
b) Licitação Nr.:	93/2021-DL
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação:	20/07/2021
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LÂMPADAS INSERVÍVEIS, PROVENIENTES DE TROCA DE LÂMPADAS COMUNS POR LÂMPADAS DE LED DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA.
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	
- 005761 - COLETA RECICLAGEM E GESTÃO PLENA DE RESÍDUOS S/A	Qtd de Itens 1 Média Descto (%) 0,0000 (em Reais R\$) Total dos Itens 4.980,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).	1 4.980,00

Dotação(ões): 2.080.3.3.90.39.00.00.00 (126) Saldo: 226,24

para fins de contratação e/ou empenho, aqui autorizados, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o presente:

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	ADESAO Nr.: 8/2021 - OU
CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	Processo Administrativo: 172/2021 Processo de Licitação: 172/2021 Data do Processo: 14/07/2021
Folha: 1/1	

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica do Município,

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	172/2021
b) Licitação Nr.:	8/2021-OU
c) Modalidade:	ADESAO
d) Data Homologação:	19/07/2021
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE MADEIRA GARAPEIRA ATRAVÉS DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021, ORINDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 - PROC. ADMINISTRATIVO 46/2021 DO MUNICÍPIO DE RIO NEGROS/MS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	
R. P. DO AMARAL NETO EIRELI (6597)	
1 MADEIRA GARAPEIRA - Madeira garapeira para construção de ponte - Marca: Garapeira	Unid. M² Qtdade 120,00 Descto (%) 0,0000 Preço Unitário 3.900,00 Total do Item 468.000,00
Total do Fornecedor: 468.000,00	
Total Geral: 468.000,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.018.3.3.90.30.00.00.00 (328) Saldo: 3.000,00

Aquidauana (MS), 19 de julho de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO N. 01 ao Contrato Administrativo nº 51/2020 originário da Adesão a

Ata nº 06/2020

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA", CNPJ nº 03.452.299/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, o Odilon Ferraz Alves Ribeiro.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

II - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto inclusão de dotação orçamentária nos termos do Contrato Administrativo nº 51/2020 com a alteração da Cláusula Quinta:

Órgão	20	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	20.02	Secretaria Municipal de Assistência Social





Funcional	08.244.0218	Ações de Enfrentamento ao COVID – 19 no SUAS
Projeto/Atividade	2.141	Ações de Enfrentamento ao COVID – 19 no SUAS
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0029	

II - CLÁUSULA SEGUNDA: DO AMPARO LEGAL

2.1 – Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento do Contrato nº 5/2020, cujo objetivo é a inclusão do Disposto na Cláusula Quinta – Do atendimento, do pagamento e da Classificação Orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

III - CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Contratação de empresa para serviços de confecção e instalação de divisórias, persianas, recuperação de cadeiras estofadas, instalação de vidros e instalação de portas de divisórias. A solicitação constante da CI nº 546/2021/SAS se faz necessária a que se destina o repasse financeiro emergencial de recursos federais, que são recursos para enfrentamento do COVID-19, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

IV - CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

4.1 – Ficam inalteradas as demais cláusulas.

E por terem assim concordado foi lavrado o presente apostilamento que após lido foi achado conforme suas vontades.

Aquidauana/MS, 20 de julho de 2021.

ASSINANTES:

Odilon Ferraz Alves Ribeiro - Prefeito Municipal

Marcos Ferreira Chaves de Castro - Secretário Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: RIBEIRO E GOMES LTDA – ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência do Prazo e Prorrogação de valor para mais 03 (três meses) do **Contrato Administrativo nº 068/2018**, cujo objeto do contrato é a locação de multifuncionais com a manutenção e assistência técnica por conta da contratada, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital de Pregão.

Fica prorrogado a vigência do contrato a conta da data de 06/07/2021 e término em 05/10/2021.

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 44.031,78 (quarenta e quatro mil, trinta e um reais e setenta e oito centavos)**; O valor global do contrato passa a ser de R\$ 542.400,94 (quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos reais e noventa e quatro centavos).

AMPARO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na lei nº 8.666/93

Aquidauana/MS, 05 de julho de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Marluce M. G. Luglio – Secretária Municipal de Administração

Contratada: Ribeiro e Gomes Ltda – ME Rep. Roney Bento Alves Ribeiro

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: RIBEIRO E GOMES LTDA – ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência do Prazo e Prorrogação de valor para mais 03 (três meses) do **Contrato Administrativo nº 068/2018**, cujo objeto do contrato é a locação de multifuncionais com a manutenção e assistência técnica por conta da contratada, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital de Pregão.

Fica prorrogado a vigência do contrato a conta da data de **06/07/2021** e término em **05/10/2021**.

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 44.031,78 (quarenta e quatro mil, trinta e um reais e setenta e oito centavos)**; O valor global do contrato passa a ser de R\$ 542.400,94 (quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos reais e noventa e quatro centavos).

AMPARO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na lei nº 8.666/93

Aquidauana/MS, 05 de julho de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Marluce M. G. Luglio – Secretária Municipal de Administração

Contratada: Ribeiro e Gomes Ltda – ME Rep. Roney Bento Alves Ribeiro

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 636/2021

CELEBRADO EM: 14.07.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATADO(A): DAVID DE OLIVEIRA GREFF

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO MOTORISTA I, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE COLETA DE LIXO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 14 DE JULHO DE 2021, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 7.173,60 (SETE MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEQUINTE MANEIRA:

A/R\$ 768,60 (SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JULHO/2021,



B)R\$ 1.281,00 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE AGOSTO/2021, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E DAVID DE OLIVEIRA GREFF.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 637/2021

CELEBRADO EM: 14.07.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATADO(A): JOÃO CARLOS EVANGELISTA DA SILVA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TRABALHADOR BRAÇAL, CONCEDENDO-LHE 40% (QUARENTA POR CENTO) DE INSALUBRIDADE E 20% (VINTE POR CENTO) DE ADICIONAL NOTURNO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE COLETA DE LIXO NOTURNO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 14 DE JULHO DE 2021, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 7.526,40 (SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 806,40 (OITOCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JULHO/2021,

B)R\$ 1.344,00 (UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE AGOSTO/2021, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E JOÃO CARLOS EVANGELISTA DA SILVA.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 639/2021

CELEBRADO EM: 01.07.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATADO(A): POLYANE ANTONIELE LEIRIA SILVA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A)

CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À ASSESSORIA ESPECIAL DE TRÂNSITO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2021, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 8.197,33 (OITO MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.060,00 (UM MIL E SESSENTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JULHO/2021, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E POLYANE ANTONIELE LEIRIA SILVA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 862/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021 – DL Nº 89/2021

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: TREVO ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 08 (OITO) TOTENS DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS.

VALOR: R\$ 31.799,92 (Trinta e um mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos.).

DOTAÇÃO: 22.01.1.025.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000

DATA DO EMPENHO: 14/07/2021.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Archibald Joseph L. S. Macintyre– Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Aquidauana - MS, 21 de julho de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 867/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Contratada: EDILSON GOMES DIAS-ME (GRAFIARTS).

OBJETO: Confecção de capas de processos em cartolina para atender diversos setores do Paço Municipal.

VALOR: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO: 15.01.2.008.3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000

DATA DO EMPENHO: 16/07/2021.





ASSINANTES: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal, Marluce Martins Garcia Luglio – Secretária M. de Administração e Alair Souza da Penha – Contador.

Aquidauana - MS, 22 de Julho de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 866/2021.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2021.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Contratada: ROSA CENTURIÃO (CHRISTOFORI CENTRO AUTOMOTIVO E OFICINA ESPECIALIZADA).

OBJETO: PAGAMENTO DA FRANQUIA DO SEGURO DO VEÍCULO FIAT/STRADA FREEDOM 1.3 CD PLACA QAY-0J13, PERTENCENTE AO NÚCLEO DE RECEITAS (APÓLICE Nº 0531 20 2878829), PARA CONCERTO EM OFICINA CREDENCIADA PELA SEGURADORA.

VALOR: R\$ 1.652,70 (Mil seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos)

DOTAÇÃO: 16.01.2.012.3.3.90.39.69.00.00.00.01.0000

DATA DO EMPENHO: 16/07/2021.

ASSINANTES: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal, Ernandes Peixoto de Miranda – Secretário M. de Finanças e Alair Souza da Penha – Contador.

Aquidauana - MS, 22 de Julho de 2021.

AQUIDAUANA PREV

LICITAÇÕES

TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 082/2021 que tem por OBJETO: Aquisição de material permanente/equipamento de informática", conforme especificações dos serviços descrito no Termo de Referência. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aquidauana, através de seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve REVOGAR o presente Processo Administrativo nº 082/2021.

Inicialmente, registra-se, a revogação da dispensa de licitação, encontra fundamentação legal no artigo 9º da Lei nº 10.520/2002 c/c artigo 49 da Lei 8.666/93, na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, que tomou conhecimento durante os trâmites do presente processo de contratação, que a empresa ofertante da menor proposta, Alfa Computadores Eirelli - CNPJ 01.773.924/0001-93, não apresentou a Certidão Negativa de Débito da Receita Federal requerida para a Contratação dos serviços.

Este Instituto viabilizou em inúmeras tentativas de contato via e-mail e telefone, onde as mesmas restaram infrutíferas. Conforme os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis:

"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior". In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, dialética, 2002, p. 438.

Assim, verificado que o interesse público, entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do § 3º do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, consoante com o entendimento jurisprudencial, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final.

Por fim, com fulcro no inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93 da Lei 8.666/93, decido pela revogação da presente licitação.

Determino a REVOGAÇÃO da dispensa de licitação, a anulação do contrato de fornecimento e o cancelamento das notas de empenho por estimativa, caso já contabilizados.

Aquidauana-MS, 21 de julho de 2021.

Gilson Sebastião Menezes
Diretor Presidente

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 084/2021

O VEREADOR SENHOR WEZER ALVES RODRIGUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LAÍS CEOLIN**, Assessora Parlamentar Especial II, do Quadro de Pessoal Comissionado, para responder por todas as funções pertinentes a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal, a partir de 03 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Sala da Assessoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 21 de julho de 2021.

Vereador **WEZER ALVES RODRIGUES**
- Presidente da Câmara-

